



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 025/2022- Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022–Tiragem 50

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete do Prefeita**

**PORTARIA**  
**Nº 031/2022**

**A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 60, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021/PGM, emitido pelo Procurador Geral do Município, visto que, a servidora cumpriu todos os requisitos legais, opina pela concessão de Progressão Funcional a servidora **DJAYSA IMACULADA ALVES MARTINS**, matrícula sob nº 484; desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 64 da Lei Municipal nº 619/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional do Nível III, Classe A3; para o Nível V, Classe A3, a Servidora **DJAYSA IMACULADA ALVES MARTINS**, matrícula sob nº484, Professora com Licenciatura Plena e Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2022.

**Solange Maria Félix Barbosa**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 032/2022**

**A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 60, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021/PGM, emitido pelo Procurador Geral do Município, visto que, a servidora cumpriu todos os requisitos legais, opina pela concessão de Progressão Funcional a servidora **MARIA DE JESUS SOUZA**, matrícula sob nº 254; desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 64 da Lei Municipal nº 619/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional do Nível IV, Classe A1; para o Nível V, Classe A1, a Servidora **MARIA DE JESUS SOUZA**, matrícula sob nº 254, Professora com Técnico em Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2022.

**Solange Maria Félix Barbosa**  
Prefeita Constitucional